



**SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE PATOS E REGIÃO**

Fundado em 30/12/1991

Ofício nº 94/2023

Patos – PB, 14 de março de 2023.

RECEBI EM 14 03/23
ÀS 13 : 08 HORAS
Tamara de A. C. de S. e. M.
ASSINATURA E CARIMBO

Do: SINFEMP

Ao: Exmo. Sr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional do Município de Patos.
Patos – PB.

Senhor Prefeito,

Em assembleia geral realizada na manhã desta terça-feira, dia 14 de março de 2023, enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, discutiram e deliberaram pela exclusão do artigo 3º do Projeto de Lei 08/2023 que trata da revisão salarial dos servidores da saúde, em virtude de prejudicar as referidas categorias.

O artigo 3º diz: “Os cargos públicos do município de Patos cujas categorias tiverem piso salarial fixado em Lei Federal ou Emenda Constitucional, não farão jus a quaisquer gratificações por produtividade, similares ou de mesma natureza.”

Entendemos que esse artigo inserido nesse projeto prejudica diretamente todos os servidores da saúde, que tenham ou que passem a ter um piso nacional, sendo os primeiros prejudicados no momento, justamente a enfermagem.

Nesse sentido comunicamos a decisão da assembleia e ao mesmo tempo solicitamos a exclusão desse artigo que traz enormes prejuízos às categorias que passem a ter piso nacional defendido em Lei ou Emenda Constitucional.

Solicitamos ainda que novos projetos que sejam encaminhados à Câmara não constem artigos dessa natureza, do mesmo conteúdo ou conteúdo semelhante.

Atenciosamente,

MARIA DO CARMO
NUNES

SOARES:92740944420

Assinado de forma digital por
MARIA DO CARMO NUNES
SOARES:92740944420
Dados: 2023.03.14 11:36:28 -03'00'

Maria do Carmo Nunes Soares
Presidente



**SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE PATOS E REGIÃO**

Fundado em 30/12/1991

Ofício nº 95/2023

Patos – PB, 14 de março de 2023.

Do: SINFEMP
Ao: Sr. Leônidas Dias de Medeiros
Secretário Municipal de Saúde
Patos – PB.

Senhor Secretário,

Em assembleia geral realizada na manhã desta terça-feira, dia 14 de março de 2023, enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, discutiram e deliberaram pela exclusão do artigo 3º do Projeto de Lei 08/2023 que trata da revisão salarial dos servidores da saúde, em virtude de prejudicar as referidas categorias.

O artigo 3º diz: “Os cargos públicos do município de Patos cujas categorias tiverem piso salarial fixado em Lei Federal ou Emenda Constitucional, não farão jus a quaisquer gratificações por produtividade, similares ou de mesma natureza.”

Entendemos que esse artigo inserido nesse projeto prejudica diretamente todos os servidores da saúde, que tenham ou que passem a ter um piso nacional, sendo os primeiros prejudicados no momento, justamente a enfermagem.

Nesse sentido comunicamos a decisão da assembleia e ao mesmo tempo solicitamos a exclusão desse artigo que traz enormes prejuízos às categorias que passem a ter piso nacional defendido em Lei ou Emenda Constitucional.

Solicitamos ainda que novos projetos que sejam encaminhados à Câmara não constem artigos dessa natureza, do mesmo conteúdo ou conteúdo semelhante.

Atenciosamente,

MARIA DO CARMO
NUNES

SOARES:92740944420

Maria do Carmo Nunes Soares
Presidente

Assinado de forma digital por
MARIA DO CARMO NUNES
SOARES:92740944420
Dados: 2023.03.14 11:38:11 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PATOS-PB

RECEBIDO

14 de 03 de 2023

SINFEMP



**SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE PATOS E REGIÃO**

Fundado em 30/12/1991

Ofício nº 96/2023

Patos – PB, 14 de março de 2023.

Do: SINFEMP
Ao: Sr. Francivaldo Dias de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Patos – PB.

Senhor Secretário,

Em assembleia geral realizada na manhã desta terça-feira, dia 14 de março de 2023, enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, discutiram e deliberaram pela exclusão do artigo 3º do Projeto de Lei 08/2023 que trata da revisão salarial dos servidores da saúde, em virtude de prejudicar as referidas categorias.

O artigo 3º diz: “Os cargos públicos do município de Patos cujas categorias tiverem piso salarial fixado em Lei Federal ou Emenda Constitucional, não farão jus a quaisquer gratificações por produtividade, similares ou de mesma natureza.”

Entendemos que esse artigo inserido nesse projeto prejudica diretamente todos os servidores da saúde, que tenham ou que passem a ter um piso nacional, sendo os primeiros prejudicados no momento, justamente a enfermagem.

Nesse sentido comunicamos a decisão da assembleia e ao mesmo tempo solicitamos a exclusão desse artigo que traz enormes prejuízos às categorias que passem a ter piso nacional defendido em Lei ou Emenda Constitucional.

Solicitamos ainda que novos projetos que sejam encaminhados à Câmara não constem artigos dessa natureza, do mesmo conteúdo ou conteúdo semelhante.

Atenciosamente,

MARIA DO CARMO
NUNES
SOARES:92740944420
Maria do Carmo Nunes Soares
Presidente

Assinado de forma digital por
MARIA DO CARMO NUNES
SOARES:92740944420
Dados: 2023.03.14 11:40:08 -03'00'

Patos 14/03/23
e 908/23